



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 - FMC

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - FMC

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através da Fundação Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 19.767.892/0001-89, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1113, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Presidente Sra. Iria Lúcia Quintino, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a contratação da Banda Torre de Babel para realização de apresentação musical nos eventos da FECAPI E VOZ ESTUDANTIL, no Centro Cultural Luiz Tells, nos dias 25 e 26 de outubro de 2023, em Balneário Piçarras.

3. JUSTIFICATIVA

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Proposta comercial detalhada;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;
- h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial (SAJ) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (EPROC) expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

k) Declaração unificada.

7. CONTRATADO

Empresa EDIO RICARDO DAS NEVES HERMENEGILDO 74405195900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.669.126/0001-96, com sede na Rua Eunice Rosa, Bairro Armação – Penha - SC, neste ato representada pelo Sr. º EDIO RICARDO DAS NEVES HERMENEGILDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.051.959-00.

8. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata, observada a natureza jurídica da licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2128 - Apoio e Realização de Eventos Culturais

Vínculo: 1001000 - Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

Balneário Piçarras/SC, 18 de outubro de 2023.

Iria Lucia Quintino

Presidente da Fundação de Cultura

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 - FMC

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - FMC

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO À PARTE)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023 - FMC

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - FMC

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº /2023/ FMT de .../.../2023.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023 / FMC

MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços nº .../2023.

HOMOLOGADO EM .../.../2023

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, através da Fundação Municipal de Cultura, inscrita no CNPJ nº 19.767.892/0001-89, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1113, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Presidente Sra. Iria Lúcia Quintino, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, Bairro XXXXXXXX – XXXXXXXX - SC, neste ato representada pelo Sr. º XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, denominado **CONTRATADO** resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, celebrar o presente contrato, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade nº. ____/____ __, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal para apresentação no dia XXXXXXXXXXXXXXXX para apresentação no dia XXXXXXXXXXXXXXXX, ambas evento XXXXXXXXXXXXXXXX de Balneário Piçarras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência até XX de XXXXXXXX de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

3.1. O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)**.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.4. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.2. Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de fornecimento do material, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

7.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, Lei nº. 8.245/91 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

7.2. O contratado deverá obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Obs: O presente Termo Aditivo/Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado no Mural do Edifício da Prefeitura Municipal.

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna